

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS FME Nº. 01/2016

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS ÁREAS DE ENSINO MÉDIO, ENSINO MÉDIO TÉCNICO DE MAGISTÉRIO E ENSINO SUPERIOR DE PEDAGOGIA, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2016.

A Presidenta da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 4.125 de 22 de Dezembro de 2014, torna pública a inscrição para compor cadastro de reservas de vagas de estágio nas áreas de Ensino Médio, Ensino Médio Técnico de Magistério e Ensino Superior de Pedagogia, na Fundação Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade a seleção e composição de cadastro de reservas de vagas de estágio, dentro das necessidades e limites legais, para atuar nas áreas de Ensino Médio, Ensino Médio Técnico de Magistério e Ensino Superior de Pedagogia, na Fundação Municipal de Educação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas pela Internet no site do Município www.tubarao.sc.gov.br no período de 05/02/2016 à 10/02/2016.

3. CONDIÇÕES PARA A ADMISSÃO

3.1. No ato da admissão, os candidatos deverão apresentar cópia autenticada ou original acompanhado de cópia, dos seguintes documentos, juntamente com a Ficha de Inscrição, sob pena de desclassificação:

- a)** RG;
- b)** CPF;
- c)** Comprovante de residência;
- d)** Histórico Escolar ou relação fornecida pelo Estabelecimento de Ensino das disciplinas já concluídas com suas médias;
- e)** Atestado de saúde;
- f)** Atestado de frequência atualizado, com CGC/CNPJ do Estabelecimento de Ensino, endereço e nome completo do Diretor Geral ou do Reitor;
- g)** Se deficiente físico, comprovante da deficiência com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças - CID.

3.2. O estagiário contratado deverá apresentar a cada 6 (seis) meses atestado de frequência atualizado do Estabelecimento de Ensino que frequenta ao Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Educação.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. É assegurado ao educando com deficiência o direito de Inscrição, desde que suas

atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Serão reservadas as vagas às pessoas com deficiência de acordo com a Lei Municipal Nº 1.507/91 e integrarão lista de chamada especial.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que a lei assim dispor.

4.4. No ato da Inscrição, a pessoa com deficiência deverá indicar, no espaço apropriado constante da Ficha de Inscrição, sua deficiência.

4.5. Os candidatos com deficiência, classificados no presente processo seletivo submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Equipe Médica do Município.

4.6. Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o curso/escolaridade, em 3 (três) categorias, sendo estas:

- a) lista de educandos de Ensino Médio;
- b) lista dos educandos de Ensino Médio - Magistério; e
- c) lista dos educandos de Ensino Superior de Pedagogia.

5.2. O critério de classificação para cada nível será:

- a) Nível Médio – Maior série ou equivalente;
- b) Nível Médio Técnico – Maior série ou equivalente; e
- c) Nível Superior – Maior fase, semestre ou equivalente.

5.3. Será utilizada a Maior Idade como critério para desempate.

5.4. A chamada respeitará as necessidades da Fundação Municipal de Educação, no que se refere às diferentes listagens classificatórias quanto ao nível de escolaridade exigido para o desenvolvimento das atividades do estagiário.

6. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA ESCOLHA DE VAGAS

6.1. As listagem classificatória será publicadas no site www.tubarao.sc.gov.br até o dia 11/02/2016.

6.2. O candidato que se julgar prejudicado poderá apresentar pedido de reconsideração e/ou recurso através da Internet no site do Município www.tubarao.sc.gov.br até o dia 12/02/2016.

6.3. As listagem classificatória final será publicada no site www.tubarao.sc.gov.br até o dia 15/02/2016.

6.4. A escolha de vagas acontecerá na Fundação Municipal de Educação no dia 15/02/2016, as 14h (quatorze horas), devendo os classificados comparecerem na sede da mesma, sito a Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 1400, Dehon, Tubarão/SC, munidos de todos os

documentos necessários, sob pena de perda da ordem de classificação.

6.4.1. Permanecendo vagas em aberto ou surgindo novas vagas, reserva-se o direito da Fundação Municipal de Educação de realizar novas chamadas, podendo inclusive ser por meio eletrônico e/ou telefônico, através dos dados constante no ato da inscrição pelo candidato, sempre respeitando à ordem de classificação.

6.5. Em caso de alteração do endereço eletrônico ou telefones informados no ato de inscrição, o candidato deverá atualizá-los no setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Educação, sob pena de desclassificação.

6.5. O candidato a ser contratado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis da comunicação, ou da escolha da vaga, para se apresentar no local indicado munido de toda a documentação exigida para admissão.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Todas as informações prestadas pelos candidatos são de inteira responsabilidade destes.

7.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas presentes.

7.3. Poderão inscrever-se educandos que estejam devidamente matriculado e frequentando o ensino regular médio, profissionalizante e superior em instituições de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;

7.4. A jornada de atividades será a seguinte:

a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de educandos do Ensino Médio; e

b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de educandos do Ensino Profissionalizante e Superior.

7.4.1. Poderá a Fundação Municipal de Educação reduzir a jornada de atividade de 30 (trinta) horas para 20 (vinte) horas em razão de incompatibilidade com as atividades escolares ou diante do interesse público.

7.5. A Fundação Municipal de Educação pagará Auxílio Transporte no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) e Bolsa Auxílio nos seguintes valores:

a) R\$ 379,19 (trezentos e setenta e nove reais e dezenove centavos) para os estágios de Ensino Médio e Profissionalizante com jornada de atividade de 20 (vinte) horas semanais;

b) R\$ 433,36 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) para estágios do Ensino Superior, com jornada de atividade de 20 (vinte) horas semanais;

c) R\$ 595,87 (quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) para estágios do Ensino Profissionalizante, com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais; e

d) R\$ 650,04 (seiscentos e cinquenta reais e quatro centavos) para estágios do Ensino Superior, com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais.

7.6. Somente será permitida a inscrição de educandos com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, Brasileiro, em dia com as obrigações militares (masculino maior), sem antecedentes criminais.

7.7. O educando que exerce cargo ou emprego, receber bolsa de estágio ou já ter prestado 2 (dois) anos de estágio não obrigatório, na administração pública, não poderá inscrever-se.

7.8. O presente Edital é de responsabilidade da Fundação Municipal de Educação e será devidamente acompanhado pela comissão prevista na Lei Municipal nº 4125, de 22 de dezembro de 2014.

7.9. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos.

7.10. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.11. Os casos omissos serão resolvidos baseados na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 4.125/2015.

Em, 05 de fevereiro de 2016.

Lúcia Helena Fernandes de Souza
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE